



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Vara Única da Comarca de Flores**

R PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, Forum Des. Adauto Maia, Centro, FLORES - PE - CEP: 56850-000 - F:(87) 38571920

Processo nº **0000099-51.2020.8.17.2610**

AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

- 1- Defiro a gratuidade judicial postulada, com fundamento nos preceitos da Lei nº 1.060/50.
- 2- *A experiência demonstra que em ações desta natureza não há conciliação antes da realização da prova pericial, razão pela qual deixo de designar a mencionada audiência.*

**1: Inicialmente:**

- Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.
- Havendo contestação, intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.
- Não contestada a ação, desde já, fica decretada a revelia da parte ré quanto à matéria fática.

**2: Após a manifestação das partes:**

- De logo, nomeio perito para avaliar a alegada invalidade do (a) autor(a), o **Dr. Francisco Erlandio de Melo Júnior, CRM/PE 15940, em Afogados da Ingazeira/PE**, devendo ser intimado para apresentar laudo, do qual conste se o autor é ou não portador de invalidade e, em caso afirmativo, se é total ou parcial, bem assim a respectiva CID.

3- Arbitro os honorários periciais em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, cujo pagamento ficará a cargo da parte ré em face da hipossuficiência da parte requerente, sem prejuízo de efetuar, a supramencionada parte, a complementação, se necessário ou reembolso, caso não haja a utilização integral do referido valor.

4 – Tão logo seja juntado aos autos pela parte ré o comprovante de depósito dos valores periciais, intime-se o Advogado da parte autora para que este informe, no prazo de 10 dias, a data horário e local da realização da supramencionada perícia médica;

5 – Informado a este Juízo a data, horário e local da perícia médica pela parte autora, intimem-se as partes, inclusive para apresentação dos quesitos a serem respondidos pelo perito, cientificando-os, ainda, da faculdade de indicação de assistente técnico, no prazo de 15 dias, para acompanhar a realização da perícia supramencionada, expedindo-se, também, o competente ofício de encaminhamento do periciando para submeter-se à referida perícia, fazendo-o acompanhar dos respectivos quesitos a serem respondidos pelo médico.

6 – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para, em 15 dias, pronunciarem-se sobre o mesmo, e expeça-se, em favor do médico perito, alvará para levantamento dos honorários devidos, observando-se o valor da perícia informado pelo mesmo.

7 – Vencido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos.

8 – Informe-se às partes que, em desejando conciliar, poderão peticionar a este Juízo a qualquer



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SANTANA - 20/04/2020 10:04:02

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041709345935900000059720595>

Número do documento: 20041709345935900000059720595

Num. 60773815 - Pág. 1

momento.

9 – Demais atos e intimações necessárias.

10 - CUMPRA-SE.

FLORES, 17 de abril de 2020

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SANTANA - 20/04/2020 10:04:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041709345935900000059720595>  
Número do documento: 20041709345935900000059720595

Num. 60773815 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Vara Única da Comarca de Flores

R PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, Forum Des. Adauto Maia, Centro, FLORES - PE - CEP: 56850-000 - F:(87) 38571920

Processo nº 0000099-51.2020.8.17.2610  
AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

FLORES, 3 de maio de 2020

OFÍCIO

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Através deste, de ordem da MM Juíza Dra. Ana Carolina Santana, fica a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, por V. S<sup>a</sup>, na qualidade de seu representante legal, devidamente CITADA de todo o teor da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.**Obs: Para ter acesso a íntegra do Processo acessar sítio PJe do TJPE.**

Atenciosamente,

Ilmo. Sr. Representante Legal  
**Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A**  
Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE FLORES/PE.**

Processo nº **0000099-51.2020.8.17.2610**

**JOSÉ CARLOS DE LIMA FERREIRA**, devidamente qualificado no presente processo, vem por meio do presente, em atenção ao **ID 60773815**, INFORMAR a Vossa Excelência, dia, horário e local para realização da perícia médica da parte autora que, está agendado para o **dia 18/08/2020**, período da manhã, com endereço na **Casa de Saúde José Evóide de Moura - Rua Aparício Veras, nº 411, Centro, Afogados da Ingazeira/PE**, com o perito **Dr. Francisco Erlândio de Melo Júnior - CRM/PE 15940**, acrescento que em razão da pandemia da COVID-19, houve dificuldade para a realização do referido agendamento.

Destarte, que a parte Ré até o presente momento não se manifestou, transcorrido prazo para contestar a referida lide.

Requer o julgamento antecipado da lide em razão da revelia e confissão quanto a matéria de fatos da parte Ré.

Requer a procedência de todos os pedidos da exordial.

Termos em que Pede deferimento.

Serra Talhada/PE, 04 de agosto de 2020.



**ARIANNY INÁCIO DE OLIVEIRA MELO**

**OAB/PE Nº 46.087**



Assinado eletronicamente por: ARIANNY INACIO DE OLIVEIRA MELO - 05/08/2020 15:53:41  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080515534178200000064606538>  
Número do documento: 20080515534178200000064606538

Num. 65845828 - Pág. 2